

CONTRATO DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA

PARTES:

1. **EDITORA: LIVRARIA CRISTO REI LTDA**, CNPJ 10.652.888/0001-09, com sede na Avenida Florianópolis, 156, bairro Novo, CEP. 68.695-000, Tailandia, neste ato representado pelo Sócio Administrador.

10.652.888/0001-09 68.695-000

2. **AUTOR: SIDNEY AUGUSTO CANTO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2572447/PC-PA e do CPF n.º 442.297.122-00, residente e domiciliado na Av Costa E Silva , 19 , Quadra 23, CEP 68000-001 Urumanduba - Santarém – PA.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O **AUTOR**, titular dos direitos autorais da obra provisoriamente intitulada "**AMAZÔNIA – Conhecer, Amar e Cuidar**", cede à EDITORA, com **exclusividade**, os direitos de reprodução, edição, publicação e venda da referida obra em língua portuguesa.

CLÁUSULA 2ª – DA EXCLUSIVIDADE E TERRITÓRIO

2.1. A cessão é feita em caráter de **exclusividade**. O **AUTOR** não poderá publicar a obra por outra EDITORA, de forma independente ou em plataformas digitais sem prévia autorização por escrito da EDITORA.

2.2. A exclusividade abrange o território do Brasil.

CLÁUSULA 3ª – DOS FORMATOS

A EDITORA terá o direito de explorar a obra nos seguintes formatos:

- Livro impresso (capa dura, brochura, bolso).

CLÁUSULA 4ª – DA REMUNERAÇÃO (DIREITOS AUTORAIS)

Pela exploração da obra, a **EDITORA** pagará ao **AUTOR**:

- **10%** do preço de capa (preço de venda ao consumidor) sobre cada exemplar impresso vendido.

CLÁUSULA 5ª – PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de **3 (três) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO AUTOR

6.1. Entregar os originais em formato digital;

6.2. Garantir que a obra é de sua autoria exclusiva e não infringe direitos de terceiros (plágio);

6.3. Participar, dentro de suas possibilidades, de eventos de lançamento e promoção da obra.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA EDITORA

7.1. Responsabilizar-se pela revisão, diagramação, capa e registro de ISBN;

7.2. Promover a distribuição da obra em livrarias e canais de venda online;

7.3. Arcar com todos os custos de produção gráfica.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido se:

- Houver descumprimento de qualquer cláusula por ambas as partes;
- A **EDITORA** não publicar a obra no prazo de 12 meses;
- A obra sair de catálogo e a **EDITORA** não manifestar interesse em nova tiragem.

CLÁUSULA 9ª - DA INTERVENÇÃO E COMISSIONAMENTO

O **AUTOR** declara, para todos os fins de direito, que é o único e exclusivo titular dos direitos patrimoniais e morais da **OBRA**, e que não possui, na data de assinatura deste instrumento, qualquer contrato de agenciamento, empresariamento ou representação exclusiva com terceiros que onere ou impeça a celebração deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A relação jurídica aqui estabelecida é de caráter direto entre **AUTOR** e **EDITORA**, inexistindo a figura de interveniente anuente, empresário ou agente literário por parte do **AUTOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo e qualquer pagamento decorrente deste contrato (Direitos Autorais/Royalties) deverá ser efetuado pela **EDITORA** diretamente na conta bancária de titularidade do **AUTOR**, sendo vedado o pagamento a terceiros ou o desconto de comissões de agenciamento não previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **AUTOR** assume total responsabilidade civil e criminal por qualquer reclamação de terceiros que aleguem direitos de intermediação ou empresariamento sobre a **OBRA**, isentando a **EDITORA** de qualquer lide, desde que esta cumpra com os pagamentos diretamente ao **AUTOR**.

CLÁUSULA 10ª FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Santarém-Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Santarém-pa., 16 de janeiro de 2026

LIVRARIA CRISTO REI LTDA
EDITORA

SIDNEY AUGUSTO CANTO OLIVEIRA
AUTOR